PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(Do Sr. Mateus Adriano de Oliveira Pinheiro)

Determina a criação do ensino integral aos alunos que estão cursando o ensino fundamental nas escolas Públicas do Brasil, e a criação de disciplinas que visem à aprendizagem e o aprofundamento nos temas como, os direitos e os deveres do cidadão, cultura indígena e etc.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece que todas as escolas da Rede Pública, adotem o Ensino Integral.

§1º A proposta beneficiará, preferencialmente, os alunos que estejam cursando o ensino Fundamental (1 e 2).

§2º As escolas que se propuserem, podem adotar essa medida para os alunos que estejam cursando o Ensino Médio.

Art. 2º As disciplinas que serão trabalhadas com os estudantes no período integral serão;

I – Direitos do consumidor, cidadania e seus deveres;

II – Cultura Indígena e atualidades;

III– Integração Humana/Filosofia;

IV – Aulas de Artes (das três vertentes: Cênicas, Música e Visuais);

V- Esportes do Mundo;

Art. 3º Cada aula terá maneiras diferente de ensinar, mas todas pensando em só objetivo , formar um cidadão;

§1º As aulas de Direitos do consumidor, cidadania e seus deveres, têm com o objetivo informar os alunos sobre os direitos e deveres do cidadão, o que se pode, deve-se, e não deve-se fazer na sociedade. Além disso, na aula os alunos irão analisar os direitos do consumidor, para que no futuro, saibam defender seus direitos.

§2º A cultura indígena é de extrema importância para o Brasil, sendo presente desde a descoberta do país, e é importante que os alunos tenham mais conhecimento sobre uma cultura que é uma das raízes da sociedade brasileira. As aulas de atualidades têm como objetivo debater,

questionar e mostrar assuntos polêmicos aos estudantes, esperando que os alunos formem suas próprias opiniões sobre e que formem um caráter mais questionador.

§3º As aulas de Integração Humana e Filosofia terão um papel importante, pois focarão na área onde os alunos poderão conhecer mais uns aos outros e a si próprio.

§4º As Artes sempre tiveram um papel importante na sociedade mundial. O aluno conhecerá métodos e formas de se expressar utilizando a arte.

§5º A aula não terá o intuito de fazer os alunos praticarem esportes comuns, mas sim praticar e conhecer novos esportes que são praticados em outras diferentes partes do mundo, que não são comuns no Brasil.

Art. 4º Cada disciplina será trabalhada ao longo da semana, de segunda-feira a sexta-feira, cabendo a escola decidir a ordem das aulas.

Art. 5º. Cada mês será abordado um novo assunto em cada disciplina para ser trabalhado.

Art. 6º Os alunos que frequentarem pelo menos, 60% (setenta por cento) dessas aulas, serão avaliados ao final de cada mês, cabendo também a escola decidir o melhor método de avaliação.

Parágrafo Único. É recomendado que, durante o mês, a escola leve pelo menos uma vez os alunos para passeios escolares, visando a melhor fixação do que foi aprendido em sala de aula.

Art. 7º Os alunos que não frequentarem pelo menos, 60% (setenta por cento) dessas aulas, não poderão mais assisti-las pelo resto do mês.

Parágrafo Único. Estes alunos poderão voltar a assistir as aulas novamente no mês seguinte, quando se começa um novo ciclo de aulas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A situação da educação brasileira vem melhorando a cada dia, mas ainda é precária. Os cidadãos de hoje não têm muito senso critico e deixam-se alienar. Isto é caudado pela falta de informações, e a maioria das vezes, isso e culpa da educação precária, que não os estimulou a ter um senso crítico desde cedo.

A proposição tem por objetivo não só formar pessoas para o mercado de trabalho, mas também um cidadão. Inspirei-me para a elaboração este projeto de lei, nos projetos, "Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral", do ICE (Instituto de Co-responsabilidade pela Educação) e no " Cidade Escola Candanga ", do GDF(Governo do Distrito Federal)

As aulas no período Integral serão de grande importância para formar os futuros cidadãos, onde eles poderão conhecer mais sobre os seus direitos e deveres, sobre a cultura de seu país, sobre o que esta acontecendo no mundo, e o mais importante, se conhecer.

As prova para o ingresso em Universidades Públicas em todo Brasil, estão começando a focar em assuntos mais humanitários e atuais, e não só na área de exatas, e essas aulas seriam importantes para o preparo para essas avaliações. Tendo em vista isso, seria outro motivo para que essas disciplinas se tornassem indispensáveis.

Conto com o apoio dos senhores deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2014.

Deputado Mateus Adriano de Oliveira Pinheiro